



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Seção de Gestão de Pessoas

Avenida Minas Gerais, nº 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5412 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 001/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20; e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna pública a abertura de inscrições ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, destinado à seleção de candidatas **AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 A presente chamada pública visa proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O Programa de Estágio Obrigatório do IFMG - *Campus* Governador Valadares objetiva favorecer a ampliação e a diversificação dos campos de estágio para discentes internos e externos a esta instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos setores do Campus.

1.2 A presente chamada pública terá fluxo contínuo durante o ano de 2021, sendo regida pelos seguintes instrumentos legais: a) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; b) Resolução nº 38 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; c) Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; d) Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; e) Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a reserva aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3 As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da instituição e curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes do IFMG - *Campus* Governador Valadares, com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.4 Para realização do Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.5 Os discentes concorrentes às vagas deverão disponibilizar carga horária de até 06 (seis) horas diárias e de até 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio e não receberão nenhum auxílio financeiro ou

contraprestação pelos serviços prestados.

2. ÁREAS E SETORES QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES

2. A relação de vagas e setores a receberem estagiários será disposta no sítio do IFMG - *Campus* Governador Valadares, e atualizada regularmente pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Obrigatório, podendo ser acessada pelo link:

<https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/ingresso/estagios>.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

3.1 O candidato estudante do *Campus* Governador Valadares deverá comprovar o vínculo estudantil por meio de declaração de matrícula e frequência regular a ser emitida pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;

3.2 O candidato estudante de outras instituições de ensino deverá comprovar o vínculo estudantil por meio de declaração de matrícula e frequência regular a ser emitida pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado;

3.3 O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido, as atividades da área solicitante e carga horária diária indicada no comunicado de vagas publicado em sítio institucional:

<https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/ingresso/estagios>.

3.4 O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir até 6 (seis) horas de jornada diária e até 30 (trinta) horas semanais de estágio, nos horários de funcionamento dos setores relacionados ao estágio, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso e as atividades da área solicitante;

3.5 Estar matriculado em ano/período do curso em que seja permitida a realização de Estágio Curricular Obrigatório, comprovado através de declaração da instituição de ensino de origem.

3.5.1 O estágio obrigatório deverá estar previsto no Projeto Pedagógico de Curso no qual o candidato está matriculado e frequente.

4. VAGAS

4.1 Serão reservadas aos negros 30% das vagas, para cada nível de estágio (Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018).

4.1.1 A reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, para cada setor demandante das vagas.

4.1.2 Sendo atingido o quantitativo de vagas previsto pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será criada uma comissão específica para análise conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2 As atividades a serem exercidas constarão no plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga

abaixo:

a) A1. Candidatos autodeclarados negros;

b) A0. Ampla Concorrência: serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem no grupo A1, ou que não optarem pelo sistema de reserva de vagas.

4.4 Serão convocados os candidatos classificados em ordem decrescente, respeitando o término da vigência do último contrato e respeitado o número de vagas para o ano de vigência do edital.

4.5 Dias e horário de trabalho:

4.5.1 O candidato selecionado poderá ser chamado para trabalhar de 03 a 05 dias úteis na semana, em turnos da manhã, tarde ou noite, dependendo da necessidade do setor, em conformidade com o comunicado de vagas.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas conforme datas e horários publicados através dos comunicados no sítio do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/ingresso/estagios>), através de envio de e-mail para: selecaoestagiarios.gv@ifmg.edu.br, com o título: Inscrição – processo seletivo de estágio – edital 01/2022.

5.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias anexadas **em pdf único**, na seguinte ordem, dos documentos:

a) Currículo Simplificado (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

b) Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino de origem, constando a devida carga horária prevista para estágio no projeto pedagógico do curso, ou outros documentos que comprovem essas informações.

c) No caso de alunos optantes pela reserva de vagas, termo devidamente assinado de autodeclaração (Anexo III).

5.3 Os documentos comprobatórios do anexo I, caso hajam, deverão ser enviados juntamente com o pdf único.

5.4 O IFMG – Campus Governador Valadares não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

5.5 Estará automaticamente desclassificado o candidato que não enviar a documentação necessária à avaliação.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

6.1.1 1ª Etapa: Eliminatória - Análise do Currículo.

6.1.1.1 O candidato que não informar no currículo os dados obrigatórios solicitados no subitem a seguir será desclassificado:

6.1.1.2 É necessária a informação dos seguintes itens no currículo:

- a) Dados pessoais e contatos (obrigatório);
- b) Formação acadêmica em andamento (obrigatório);
- c) Experiências profissionais (se houver);
- d) Atividades Extracurriculares (se houver);

6.1.1.3 A relação dos candidatos aprovados nesta etapa, bem como o horário e o local da próxima etapa, será divulgada através dos comunicados no sítio do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/ingresso/estagios>).

6.1.2 2ª Etapa: Classificatória - Entrevista.

6.1.3 Os candidatos aprovados na etapa anterior deverão acessar o link da videoconferência que será enviado nos e-mails utilizados pelos candidatos na inscrição e conforme datas e horários informados pelos comunicados no sítio institucional do IFMG (vide item 4.1.1.3) para realização de entrevista, sob responsabilidade da unidade concedente do estágio.

6.1.4 O candidato deverá estar munido, durante a videoconferência, de um documento de identidade original com foto.

6.1.5 As entrevistas ocorrerão de acordo com os comunicados de vagas disponíveis, que serão disponibilizadas no sítio institucional.

6.2 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no Anexo II deste Edital e totalizam 100 (cem) pontos.

6.3 A Entrevista e a Análise do Currículo serão avaliadas conforme Anexo II.

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de suas respectivas pontuações finais.

7. RESULTADO FINAL

7.1 A pontuação da classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo II, a seguinte fórmula:

$$PF = EN + AC$$

PF (Pontuação Final); EN (Entrevista); AC (Análise do Currículo)

7.2 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota na Entrevista;
- b) maior nota na pontuação do Currículo Simplificado (Anexo I);
- c) maior idade.

7.3 O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no sítio institucional do campus, endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/ingresso/estagios>, conforme cronograma dos comunicados de vagas.

7.4 Os classificados excedentes poderão ser admitidos no estágio, condicionada ao surgimento de nova vaga; à desistência do candidato anteriormente convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário conforme previsão na legislação em vigor e neste edital e durante a validade do processo seletivo do ano corrente. Esse requisito não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa do aproveitamento a partir da existência de vaga.

8. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente processo seletivo, objeto deste edital, terá validade durante o ano de 2022.

9. REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 A realização do estágio obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFMG-*campus* Governador Valadares e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2 A carga horária total a ser cumprida atenderá às necessidades dos setores ofertantes da vaga de estágio, não excedendo à carga horária prevista para estágio no projeto pedagógico do curso.

9.3 Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

10. CONVOCAÇÃO

10.1 O IFMG Campus Governador Valadares entrará em contato com os aprovados para execução dos procedimentos de formalização do estágio.

10.2 Os candidatos têm até 48 horas após a convocação para entrega dos documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto ao IFMG - *campus* Governador Valadares.

10.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFMG ou se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas.

10.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado ao e-mail selecaoestagiarios.gv@ifmg.edu.br.

10.6 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para estágio obrigatório, objeto desse Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no sítio institucional do campus, endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/ingresso/estagios>.

11.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados na página oficial do IFMG - Campus Governador Valadares e as convocações que serão enviadas em seu e-mail de contato.

11.3 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo. Quando ocorrer esta situação, a convocação seguirá a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados excedentes.

11.4 O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, que será elaborado de acordo com as três partes (Unidade Concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

11.5 O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores do IFMG-Campus Governador Valadares responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta chamada pública.

11.6 O IFMG-*campus* Governador Valadares contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

11.6.1 A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o subitem 11.6 poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino com a qual o aluno mantém vínculo de matrícula.

11.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá encaminhar e-mail exclusivamente para: selecaoestagiarios.gv@ifmg.edu.br, com o título: Dúvidas – processo seletivo de estágio - edital 01/2022.

11.8 Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.9 O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Obrigatório.

11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I CURRÍCULO SIMPLIFICADO

CURRÍCULO SIMPLIFICADO	
DADOS PESSOAIS	
Nome:	Idade:
E-mail:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Telefone cel.: ()	Telefone Res.: ()
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso:	Período:

Início (semestre/ano): _____ / _____		Previsão de término (semestre/ano): _____ / _____	
Atividades extracurriculares somente as 06 últimas - (palestras, congressos, projetos realizados)			
Nome do evento		Local	Instituição promotora
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Nome da empresa 1:		Período: De: _____ / _____ / _____ até: _____ / _____ / _____.	
Nome da empresa 2:		Período: De: _____ / _____ / _____ até: _____ / _____ / _____.	

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me, integralmente, pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Governador Valadares (MG), _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do candidato

ANEXO II BAREMA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1 - ANÁLISE DO CURRÍCULO	40 PONTOS	
Experiência profissional: 11 pontos para cada experiência. *A comprovação será feita no envio da documentação para inscrição.	22 pontos	
Atividades Extracurriculares: 03 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita no envio da documentação para inscrição.	18 pontos	
2 - ENTREVISTA	60 PONTOS	
Verificação de habilidades necessárias para o estágio (conhecimentos técnicos, científicos, perfil para vaga).	20 pontos	
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas.	20 pontos	
Interesse na área em questão.	20 pontos	
TOTAL	100 PONTOS	

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, regularmente matriculado no curso _____, da instituição de ensino _____, em atendimento ao decreto nº 9.427, e 28

de junho de 2018, declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição fiz a opção pelo grupo de reserva de vagas A1 e me autodeclaro negro.

Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à assinatura do contrato, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.

Governador Valadares (MG), _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do candidato

Governador Valadares, 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 18/08/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1289975** e o código CRC **1655AA06**.

23212.001323/2022-44

1289975v1